

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° XXX/2020

1 - Pelo presente, o **FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av: Marechal Rondon s/n, CRIXÁS DO TOCANTINS- TO, as **XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2020, LICITAÇÃO PÚBLICA, modalidade TOMADA DE PREÇO DE N° XXX/2020**, expedida em XX/XX/2020, tipo menor preço por item, visando a **aquisição de ambulâncias para o Fundo Municipal de Saúde do município de Crixás do Tocantins**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

1.1 - **FUNDAMENTO JURÍDICO:** a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 15 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006.

1.2 - **MODALIDADE DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO**

1.3 - **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4 - **DATA DA EXPEDIÇÃO: xx/xx/2020.**

1.5 – O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia xx de xxxxx de 2020, às **xx:xx horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2 - DO OBJETO E DA ENTREGA:

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de ambulâncias para o Fundo Municipal de Saúde do município de Crixás do Tocantins**, nos seguintes termos:

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins sem custo algum para a administração dentro do prazo de 15 dias corridos da emissão da nota de empenho.

2.2 - A contratação da empresa licitada será feita por prazo determinado, da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.3 – Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2007 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

2.4 - Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Contratado e as necessidades do Contratante, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores limites do contratado, durante o período de vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela Administração Pública. Podendo ser prorrogado conforme a lei pelo prazo até 60 (sessenta) mês.

2.5 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.5.1 A presente licitação tem por objeto a **visando a aquisição de ambulâncias para o Fundo Municipal de Saúde do município de Crixás do Tocantins**, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

2.5.2. A contratada se obriga a entregar o objeto desta licitação mediante **solicitação/requisição** devidamente emitida pela Diretoria de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

2.1. 5. Os objetos deverão ser entregues na sede do licitante.

2.6 – O edital, seus anexos serão fornecidos às empresas interessadas, através de pen-drive fornecido pelas mesmas na Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS- TO, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta, o mesmo também estará disponível no portal transparência do município pelo <http://crixas.to.gov.br/> e pelo e-mail: licitação@crixas.to.gov.br.

2.7 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS– TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante, obter informações sobre a nova data e horário.

- 2.8 – São partes integrantes deste Edital:
- 2.8.1 – ANEXO I – Minuta de Proposta de preços;
- 2.8.2 – ANEXO II – Minuta de Declaração de Aceitação às Normas do Edital;
- 2.8.3 – ANEXO III – Minuta de Carta de Credenciamento – procuração
- 2.8.4 – ANEXO IV – Minuta de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 2.8.5 – ANEXO V – Minuta de Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2.8.6 – ANEXO VI – Minuta do Contrato

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO todos os interessados, pessoas jurídicas, previamente cadastradas, no Município de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, ou que retirarem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.
- 3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes, com compromissos anteriormente assumidos.

4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

- 4.1 – Do Credenciamento: A Carta de Credenciamento (ANEXO IV) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 4.2 - A Carta ou Documento designando representante credenciado na proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;
- 4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.
- 4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) **DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante) ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**
- 4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6 - Da Habilitação (Documentação): A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

FUNDO DE SAÚDE

EDITAL Nº xxx/2020

PROPONENTE: (preencher com nome da empresa)

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

- I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.
- II - O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;
- III - Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporá o processo licitatório;

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

4.6.1.1 - O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

- I - contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações posteriores (obs.: atentar para a chancela da Junta Comercial, quando esta for aposta no verso dos atos constitutivos);
- II - Procuração ou documento equivalente, outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

4.6.1.2- Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos, trabalhadores CNEN;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- g) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado, referente ao objeto licitado, o mesmo deverá ser acompanhado do contrato e notas fiscais emitidas.
- h) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

4.6.1.3 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(CINCO) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.6.1.4 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6.1.5 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5 do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada, será convocada a empresa que originalmente apresentou a proposta mais bem classificada.

4.6.1.6 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.6.1.7 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.6.1.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS–TO, ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: **4.6.1.1: 4.6.1.2.**

4.6.1.8 – Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

- I) Carta dirigida ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, conforme **Anexo II**, declarando conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- II) Declaração dirigida ao Município de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, declarando a inexistência de fatos impeditivos, conforme **Anexo V**, ficando na obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III) Declaração de que não consta nos quadros da empresa menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 19 anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. **ANEXO – VI.**
- IV) Declaração de garantia do veículo emitida por concessionária/fabricante, onde comprove a garantia do veículo após as adaptações conforme prazo estipulado pelo fabricante, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório pelo representante legal;
- V) Projeto detalhado com medidas internas dos equipamentos e moveis do salão de atendimento;
- VI) Apresentação da CAT – CCT – devidamente autenticados;

4.6.1.9 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.
 - c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- 4.7- Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO I**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

FUNDO DE SAÚDE

EDITAL Nº XXX/2020

PROPONENTE: (preencher com nome da empresa)

A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes

ADM: 2017/2020

FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

elementos:

- I) Apresentação da proposta (**ANEXO I**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma organização da planilha do edital e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;
- III) No caso de apresentação de propostas com produtos de qualidade inferior comprovada, os respectivos itens serão desclassificados.

4.7.1 Declaração de **validade mínima da proposta por 30 (trinta) dias** corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a entregar os objetos obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.

5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) RECEBER o **CREDECIMENTO DO REPRESENTANTE** e os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS**, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o **ENVELOPE PROPOSTA** correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO POR ITEM**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo à proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, formuladas exclusivamente por microempresas/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1(uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o

ADM: 2017/2020

FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) – Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecerão inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escolhidas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.8 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A presente despesa corre pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 10.301.0006.2033 / 4.4.90.521.248 – 0040.00.000. E 0401.00.00 /PSF

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo vencedor vencedor da Proposta de Preços.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes a data de abertura das propostas.

10 – PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,05% (0,05 por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de CRIXÁS DO TOCANTINS, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal.

10.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

- 10.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 10.5** O CONTRATO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.
- 11.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 11.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste TOMADA DE PREÇO;
- 11.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

12 - DAS GENERALIDADES

- 12.1** - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;
- 12.2** - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;
- 12.3** - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.
- 12.4** - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;
- 12.5** - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;
- 12.6** - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;
- 12.7** - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;
- 12.8** - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 12.9** - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 15 (cinco) dias úteis para retirada do empenho/ordem de compra, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o empenho/ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.
- 12.10** - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.
- 12.11**- Fica eleito o Foro da Comarca de GURUPI - TO, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.12** - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, ou através do fone/fax (63) 3352-1118.
- Comissão Permanente de Licitação do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS- TO, aos 06 dias do mês de Julho de 2020.

ADM: 2017/2020
 FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANEXO I – Minuta de Proposta de preços

PROPOSTA DE PREÇOS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
 TOMADA DE PREÇO nº XXX/2020

ITEM	QUANT	MARCA	DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01		<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Veículo tipo pick up, motor flex, potência mínima de 85 cv carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica Zero km Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Tacômetro (contagens do motor); Cintos de segurança para todos os passageiros; Protetor de cárter e câmbio; ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Airbag para os ocupantes da cabine; a. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.</p>	R\$ 89.000,00	R\$
			<p>DIMENSÕES Comprimento total mínimo = 4.250 mm Distância mínima entre eixos = 2.650 mm Capacidade mínima de carga = 650 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.500 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem</p>		

ADM: 2017/2020

FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

		<p>manutenção, 12 volts. 1.12.1</p> <p>- Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.</p>	
		<p>- CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL</p> <p>1.13.1 - Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. 1.13.2 - Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho; 1.13.3 Luzes estrobo: deverá possuir kit estrobo para faróis dianteiros, e lanternas traseiras, todos de acordo com o veículo.</p>	
		<p>- SINALIZADOR ACÚSTICO</p> <p>Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.</p>	
		<p>ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO</p> <p>Vidro (s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral</p>	

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

			<p>corrediça com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno autostinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário;</p> <p>Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais;</p> <p>Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em couro/linha clara e cintos de segurança na esquerda do veículo;</p> <p>Ar Condicionado para cabine do motorista e Ar condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, ambos originais do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.</p> <p>- Ventilador/exaustor</p> <p>- Maca retrátil com rodas e deverá contar com prancha rígida em polietileno, com as devidas cintas de amarração, fixada através de suportes devidamente instalados.</p> <p>Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediço nas duas laterais e Vidros fixos nas portas</p>		
--	--	--	--	--	--

ADM: 2017/2020
 FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

02	01	<p>traseiras, todos com faixas de visibilidade nas laterais e traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal</p> <p>ARMÁRIO:</p> <p>ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS</p>	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO IMPLEMENTADO COM BAU DE ALUMÍNIO OU CAPOTA DE FIBRA ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.000 KG MOTOR; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.8 DIESEL; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN. 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120A. INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁXIMA CONTINUA, C/ ONDA SENOIDAL</p>	R\$ 207.000,00
----	----	---	---	----------------

ADM: 2017/2020

FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W) INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL 02 SINALIZADORES AVULSO EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ DE 1,04 POR SINALIZADOR 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRANSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROÇÃO , DEFORMAÇÃO E 17/01/2019 19(59) PÁGINA 1 DE 2 TRASEIROS.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE

ADM: 2017/2020
 FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

GANHO E PRESSÃO SONORA A
 01 METRO NO MÍN 100 DB
 @13,8 VCC; FORNECE LAUDO
 QUE COMPROVE O
 ATENDIMENTO À NORMA SAE
 J1849 (SOCIETY OF
 AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO
 QUE SE REFERE A REQUISITOS
 E DIRETRIZES NOS SISTEMAS
 DE SIRENES ELETRÔNICAS C/
 UM ÚNICO AUTOFALANTE;
 SIST. FIXO DE
 OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO
 VEÍCULO PROPORCIONADA
 POR JANELAS DE AR
 CONDICIONADO. COMPARTIME
 NTO DO MOTORISTA C/ O SIST.
 ORIGINAL DO FABRICANTE DO
 CHASSI OU HOMOLOGADO
 PELA FÁBRICA P/ AR
 CONDICIONADO, VENTILAÇÃO,
 AQUECEDOR E
 DESEMBACADOR. P/ O
 COMPARTIMENTO DO
 PACIENTE ORIGINAL DO
 FABRICANTE DO CHASSI OU
 HOMOLOGADO PELA FÁBRICA
 DO SIST. DE AR
 CONDICIONADO E VENTILAÇÃO
 CONFORME O ITEM 5.12 DA
 NBR 14.561. CAPACIDADE
 TÉRMICA DO SIST. DE AR
 CONDICIONADO DO
 COMPARTIMENTO TRASEIRO
 C/ NO MÍN 30.000
 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO
 RETRÁTIL AO LADO DA
 CABECEIRA DA MACA. NO
 SALÃO DE ATENDIMENTO,
 PARALELAMENTE À MACA, UM
 BANCO LATERAL
 ESCAMOTEÁVEL, TIPO
 BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BI-
 ARTICULADA,
 CONFECCIONADA EM
 DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800
 MM DE COMPRIMENTO, C/
 SIST. DE ELEVAÇÃO DO
 TRONCO DO PACIENTE EM
 PELO MENOS 45 GRAUS E

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

PAGAMENTO:

DADOS BANCÁRIOS:

AG:

CONTA CORRENTE:

CRIXÁS DO TOCANTINS, ____ DE ____ DE ____

RECEBIMOS
ASSINATURA DO PROPONENTE

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO/
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2020
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: **contratação de** _____

CPF _____, sob o nº _____, Pelo presente termo a empresa _____, cadastrado(a) no CNPJ /
situada a _____ rua _____

DECLARA que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **TOMADA DE
PREÇO nº XXX/2020**.

Por ser verdade firmo o presente.

assinatura

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS– TO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2020
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: **contratação** de _____ : Fazer
acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo o Sr. _____, cadastrada no CNPJ
vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr.
_____, RG. Nº _____, CPF nº _____,
como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame
Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L da Prefeitura Municipal de
CRIXÁS DO TOCANTINS– TO, relativa a mesma.

_____ de _____ de _____

assinatura

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF MUN DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2020
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: contratação de

CNPJ/CPF sob o nº Pelo presente termo a empresa

..... situada a cadastrada no
..... rua
..... **DECLARA** que não existe nenhum fato
superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe,
ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente serão comunicados a esta Municipalidade.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

..... de de

.....
assinatura

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANEXO V – DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF MUN DE CRIXÁS DO TOCANTINS– TO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2020
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: **contratação de** _____

CNPJ/CPF sob o nº..... Pelo presente termo a empresa situada a rua
trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dez(10) e de qualquer trabalho a menores de
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela
Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

_____ de..... de.....

_____ assinatura

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO CONTRATADO, O(A) _____

O **FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ(MF) n.º _____, sito a Av. _____, CRIXÁS DO TOCANTINS – TO., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF(MF) n.º _____, RG. N.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e por outro lado, o(a) _____, inscrito no CNPJ(MF) N.º _____, com sede no CPF(MF) n.º _____, aqui representado _____, inscrito no CPF(MF) n.º _____, RG. _____, residente e domiciliado na _____, **CONTRATADO**, Constitui objeto do presente contrato a **contratação de** _____.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1	Constitui	objeto	do	presente	contrato	de:
-----	-----------	--------	----	----------	----------	-----

3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO obriga-se a entregar os objetos dessa licitação dentro do prazo estipulado no em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos Inciso XIV do art. 70 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 24, da lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.4 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável a espécie.

3.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo do Fundo Municipal de Saúde, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

5.1 A prestação de serviço será apartir a assinatura do contrato até **31 de dezembro, podendo ser prorrogado na forma da lei.**

5.2 Ao CONTRATADO será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração;

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do CONTRATADO, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pelos objetos contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, no valor de **R\$**

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do contrato.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação

Dotação: 10.301.0006/2033 / 4.430.52 / 248 – 0040.00000 E 0401.00.00 /PSF

7.2 Os recursos financeiros para custeio do contrato, são oriundos do tesouro municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- f) Multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- g) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida no caso de inexecução parcial da obrigação;
- h) Multa de 0,06 % (0,06 por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- i) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de CRIXÁS DO TOCANTINS, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2 A critério do CONTRATANTE caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata do CONTRATADO ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
II - Transferir, no todo ou em parte, os compromissos, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3 Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATANTE não caberá o valor dos objetos ora licitados.

9.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, ao CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e seus empregados. O CONTRATADO é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes elegem o foro de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

12.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, ao XX dia do mês de XXXX de 2020.

Contratante

Contratado

ADM: 2017/2020
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° XXX/2020

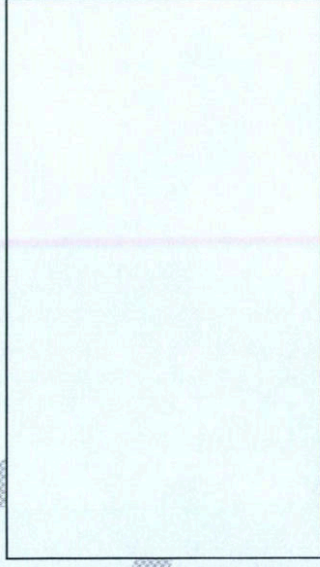
Recebi(emos) do **FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO**, o edital da Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** expedido dia **xx de xxxxx de 2020**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **xx de xxxxxx de 2020 às xx:xx horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

..... de de

Assinatura do Interessado



Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)